



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO

EM: 22 / 08 / 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**

**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**

**PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N**

**Telefone – (98) 3471-2173**

**CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão**

**PARECER Nº 028/2023**

**Comissão:** Constituição, Justiça e Redação Final.

**Projeto de Lei nº 007/2023.**

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 007/2023 de iniciativa Do Poder Executivo, que promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Chapadinho e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

**PARECER DO RELATOR**

Inicialmente, importante destacar que a análise desta Comissão se cinge tão somente à sua competência legal, tendo por base apenas o projeto de lei, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Chapadinho e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**

**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**

**PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N**

**Telefone – (98) 3471-2173**

**CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão**

jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento,

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Parecer aprovado.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinho, 18 de agosto de 2023.

---

Iranildes Portela Teles

Presidente

---

Vânia Cristina Lopes de Sousa

Relatora

---

Raimundo Nonato Santana Carneiro Júnior

Secretário

JUSTIFICATIVA Nº 007/2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA –MA, EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS).**

Submeto à consideração de vossa excelência proposta de projeto de lei com o objetivo de criar crédito especial para atender a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

O projeto de lei propõe abrir créditos no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a fim de subsidiar a ações emergências direcionadas ao Setor de Cultura do Município de Chapadinha.

Assim, por todo o exposto, a presente proposta permitirá que se execute ações e serviços públicos destinados aos agentes de cultura municipal.

Essas são as medidas que estamos sugerindo as Vossas Excelências, contidas na presente proposta de Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, 04 de agosto de 2023.

Atenciosamente,



Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita de Chapadinha

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Chapadinhã e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**, Prefeita Municipal de Chapadinhã, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Chapadinhã crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme discriminação abaixo:

RECEITA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	
17.19.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
DESPESA		
022000 – SEC. MUN. DE CULTURA		
13.392.0018.2098.0000 - APOIO AO DESENV. FLOCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00
TOTAL		100.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinhã, Estado do Maranhão, 04 de agosto de 2023.

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

## PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

### LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/22

#### DE ACORDO COM A LEI 195/22:

“Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

**Parágrafo único.** As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da presente Lei Complementar.”

Para cumprimento do parágrafo único do Art. 1º, o município de **CHAPADINHA**, realizou em 2023ª II Assembleia Municipal de Cultura onde foram eleitos os representantes da sociedade civil dos diversos segmentos culturais e propôs a discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos, bem como o conteúdo da Lei Paulo Gustavo.

Em outro momento a Secretaria Municipal de Cultura organizou um evento de escuta e a participação deu-se por meio de consulta pública direcionada às diversas áreas culturais/artísticas, adotando medidas de transparência e impessoalidade.

Além da importância de amenizar os impactos da pandemia na classe artística e fomentar a produção audiovisual no município, é importante destacar que a execução desses recursos se torna ainda mais necessária em vista da não execução do Fundo Nacional de Cultura nos últimos quatro anos. Esse fato evidencia a urgência de se investir em políticas públicas para a cultura em nível local, garantindo o acesso aos recursos e a sua utilização de forma efetiva e responsável. Com isso, a captação dos recursos da Lei Emergencial Paulo Gustavo pode ser uma oportunidade crucial para impulsionar o desenvolvimento cultural do município de CHAPADINHA e promover ações concretas para a valorização e fortalecimento da cultura em todas as suas dimensões.

A Lei Emergencial Paulo Gustavo (LC195/2022) foi criada exatamente com esse objetivo: oferecer auxílio emergencial para a classe artística e incentivar a



produção cultural em todo o país.

Por meio dessa lei, o município de CHAPADINHA pode captar recursos para desenvolver projetos culturais que ajudem a amenizar os impactos da pandemia na área da cultura.

Além disso, a lei também tem o objetivo de fomentar a produção do audiovisual, o que pode ser especialmente importante para o município de CHAPADINHA, que pode aproveitar essa oportunidade para desenvolver projetos que valorizem a cultura local e promovam o desenvolvimento da indústria audiovisual na região.

Dessa forma, a captação de recursos da Lei Emergencial Paulo Gustavo pode ser uma alternativa importante para apoiar a cultura local e promover a retomada econômica do setor no município de CHAPADINHA.

Após pactuação da gestão do município com a sociedade civil, serão criadas ações visando a seguinte distribuição dos recursos recebidos segundo este plano de ações para execução dos artigos 6º e 8º:

## **OBJETIVOS**

Promover a aplicação do recurso da Lei Paulo Gustavo em toda sua abrangência com o intuito de fomentar a cultura frente as consequências sofridas pela pandemia da COVID-19.

### **Objetivos Especificos**

- Fomentar o audiovisual em nosso município através de capacitação e formação, apoio a produções, festivais e mostras de cinema itinerante e salas de cinema e cinema de rua;
- Promover a montagem de documentários tanto culturais quanto educativos valorizando a história e a memória local de Chapadinha
- Subsidiar ações e projetos dos fazedores de cultura locais em todas as linguagens culturais.

**VALOR TOTAL DE RECURSOS - R\$ 676.892,43** (seicentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos). Os repasses dos recursos serão efetuados por meio de editais de credenciamento de propostas e obedecerão os tramites legais, prazos e uma regulamentação especifica estipulada pelo poder público municipal através da Secretaria Municipal de Cultura.

**DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA AO ARTIGO 6º: R\$ 481.690,34**

**VALOR DESTINADO INCISO I – até R\$ 358.617,61**

- a) Apoio a produção de curtas metragens, documentários culturais, vídeos experimentais e vídeos experimentais;

**VALOR DESTINADO INCISO II – até R\$ 81.917,67**

- b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,  
c) apoio a projetos de cinema na praça, cinema de rua e cinemas itinerantes;

**VALOR DESTINADO INCISO III – até R\$ 41.155,06**

- d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual;  
e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;

**DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA AO ARTIGO 8º: R\$ 195.148,09**

- f) Economia criativa e de economia solidária,  
g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.

**METAS E AÇÕES**

Meta 1 – Art. 6º, inciso I – Valor R\$ 358.617,61

Ação 1 – Apoio a produções audiovisuais inéditas

Descrição da ação: Realização de edital para seleção de propostas de produções audiovisuais inéditas que estejam contempladas neste segmento, dentre elas os curtas metragens, documentários culturais, web séries, vídeos experimentais e vídeos experimentais.

Meta 2 – Art. 6º, inciso II – R\$ Valor 81.918,67

Ação 2 – Apoio a salas de cinema

Descrição da ação: Realização de edital para seleção de propostas de projetos para realização de sessões de cinema de rua, cinema de praça e cinema itinerante, onde as sessões serão ofertadas de forma gratuita para o público em geral e poderão ser exibidos filmes, documentários e quaisquer obras audiovisuais, incluídas as produzidas por este plano de ação.

Meta 3 – Art. 6º, inciso II – Valor R\$ 41.155,06

Ação 3 – Formação, qualificação e profissionalização no audiovisual

Descrição da ação : Realização de edital para seleção de propostas de cursos, minicursos, palestras, formações de extensão e de qualificação teórica e prática nos segmentos que compõem o audiovisual, onde as aulas serão ofertadas de forma gratuita para alunos da rede pública de ensino e demais interessados.

Meta 4 – Art. 8º, inciso I e II – Valor R\$ 195.148,09

Ação 4 – Apoio à demais áreas da cultura

Descrição da ação: Realização de edital ou editais para seleção de propostas para desenvolvimento de projetos de associações, espaços e instituições culturais, apoio a agentes e grupos dos diversos segmentos culturais e artísticos, apoio à diversidade cultural e inclusão de grupos e espaços culturais de religiões de matriz africana e de cultura afro e indígena, apoio à diversidade e a igualdade gêneros.

  
Makelly dos Santos Roldão Siqueira  
Secretária Adjunta de Cultura